

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 08/08

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO-ATIVIDADE DE MÉDICO PARA O SERVIÇO DE GERIATRIA E CRÔNICOS - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Centro de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante do Processo IAMSPE n.º 10.963/07-SGP, torna pública a abertura de inscrições ao concurso público para preenchimento de 06 (seis) vagas para a função-atividade de Médico, para o Serviço de Geriatria e Crônicos.

As inscrições serão recebidas no período de 29/09 a 09/10/08, das 10 às 15 horas, no posto bancário da Nossa Caixa, do IAMSPE, localizado à Avenida Ibirapuera, 981, São Paulo - Capital.

O concurso público será regido pelas seguintes instruções especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento, sob o regime da C.L.T., de 06 (seis) vagas existentes para a função-atividade de Médico, para o Serviço de Geriatria e Crônicos, da Gerência Clínica, do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", do Subquadro de funções (SQF-II) do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, conforme dispõe a legislação vigente, ficando reservados até 5% das vagas mencionadas a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com a LC n.º 683/92 e LC n.º 932/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

DOS SALÁRIOS

2. O salário inicial para a função-atividade de Médico, corresponde ao do Padrão 1-A, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, em conformidade com a LC n.º 840/97.

DAS INSCRIÇÕES

3. São condições de inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto n.º 70.436/72;
- b) ter votado na última eleição, pago a respectiva taxa de multa ou ter se justificado nos termos da Lei;
- c) estar quite com o Serviço Militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM), quando do sexo masculino;
- d) possuir atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, se for o caso.

4. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3, será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no D.O.E., após a homologação do concurso público e antes da admissão.

5. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá no ato da inscrição:

a) apresentar atestado médico descrevendo o tipo e grau de deficiência que apresenta, se for o caso;

b) retirar e preencher a ficha de inscrição no 4.º andar, sala 416, do Prédio da Administração, à Avenida Ibirapuera, 981;

c) dirigir-se à Nossa Caixa - posto IAMSPE, com a ficha devidamente preenchida e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos), retendo consigo o comprovante de inscrição (PROTOCOLO).

d) a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

7. Amparado pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/07, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

7.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nas letras a) e b) do item 7, poderá solicitar, no ato da inscrição, a redução do pagamento da taxa de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração por escrito, da condição de desempregado.

8. No caso de inscrição por procuração deverá ser apresentado o instrumento de mandato, o qual será anexado à ficha de inscrição.

9. Não serão recebidas inscrições por via postal, cópias xerográficas ou fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

10. O concurso público constará de:

a) prova escrita de conhecimentos específicos;

b) prova prático-oral de conhecimentos específicos;

c) avaliação de títulos.

11. A prova escrita de conhecimentos específicos constará de questões dissertativas que versarão sobre os assuntos do programa anexo.

12. A prova prático-oral de conhecimentos específicos destina-se a avaliar as habilidades do candidato no desempenho das atribuições da função-atividade.

13. Os títulos visam complementar o concurso público e serão avaliados a partir do que constar no Currículo.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

14. As provas escrita e prático-oral de conhecimentos específicos serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

15. Aos títulos apresentados no Currículo serão atribuídos até 50 pontos.

DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

16. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos em cada uma das provas.

17. Somente os candidatos habilitados na prova escrita serão convocados para a prova prático-oral.

18. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados, exclusivamente, para efeito de classificação.

19. A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas provas, acrescida dos pontos obtidos nos títulos.

20. Haverá necessidade de comprovação de conclusão de Residência Médica em Geriatria em instituição reconhecida pelo MEC, ou Estágio de 2 (dois) anos em Geriatria fornecido por Instituição reconhecida pela Associação Médica Brasileira e/ou Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, à época da admissão.

21. Haverá necessidade de comprovação da habilitação para o exercício da profissão, bem como inscrição no CRM, à época da admissão.

22. Haverá duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial, apenas com a relação dos candidatos portadores de deficiência, aprovados.

23. No prazo de 5 dias úteis, contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apresentada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função-atividade.

24. A perícia será realizada pelo SEESMT do IAMSPE, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo exame.

25. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão do laudo, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

26. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo referido no item 24.

27. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

28. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

29. Realizados os exames mencionados nos itens 23 a 27, o SEESMT encaminhará ao Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, listagem contendo relação dos candidatos portadores de deficiência submetidos à inspeção médica e o devido resultado.

30. Findo o prazo estabelecido no item anterior, o Centro de Recursos Humanos do IAMSPE publicará no D.O.E., as listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

31. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

32. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente uma lista de Classificação Final Geral, prosseguindo o concurso público nos seus ulteriores termos.

33. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

34. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

35. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais idade;
- b) obtiver maior número de pontos na prova escrita;
- c) obtiver maior número de pontos na prova prático-oral;
- d) obtiver maior número de pontos nos títulos.

35.1. Na hipótese de haver, entre os empatados, candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão prioridade na classificação, em respeito ao que estabelece a Lei 10.741 de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

36. A admissão obedecerá a ordem de classificação.

37. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos contados da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou por meio das listas afixadas no IAMSPE, as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como

justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no D.O.E.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

39. A convocação para a prova escrita de conhecimentos específicos, prova prático-oral e entrega de Currículo será feita através de publicação no D.O.E. e afixada no 4.º andar do Prédio da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

40. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de cédula de identidade original e protocolo de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

41. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, tempo para execução e à avaliação das provas.

42. Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames ou não estiverem de posse da cédula de identidade ou documento com foto original.

43. Não serão fornecidos cadernos de questões por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais.

44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

45. Durante as provas não será permitida consulta de espécie alguma a livros, revistas ou folhetos, nem o uso de máquina calculadora, pager ou telefone celular.

46. Será excluído do concurso o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de materiais não permitidos e já mencionados.

47. O resultado do concurso público será publicado no D.O.E. e afixado no 4.º andar do Prédio da Administração.

48. Em hipótese alguma haverá vista de provas.

49. Os candidatos poderão apresentar, ao Diretor do Centro de Recursos Humanos, pedido de revisão de notas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

49.1. Este dispositivo não se aplica ao resultado da prova prático-oral, em face de sua natureza.

50. A resposta do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

51. O currículo não retirado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do concurso será inutilizado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

52. As atribuições da função-atividade de Médico, no Serviço de Geriatria e Crônicos, são:

- Atendimento médico (área clínica) em enfermaria ou ambulatório e/ou domiciliar, de acordo com as necessidades do Serviço;
- Atendimento médico (área clínica) em emergência e urgência aos pacientes do Serviço de Geriatria e Crônicos, de acordo com as necessidades do Serviço;
- Assistência didática (área clínica) a internos, especializando e residentes, de acordo com as necessidades do Serviço.

DA ADMISSÃO

53. Os candidatos aprovados só serão admitidos se autorizada a acumulação caso exerça outro cargo ou função pública, inclusive aposentadoria.

54. O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha tido seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.

55. Os candidatos convocados para admissão serão submetidos a exames médicos, a serem realizados pelo SEESMT do IAMSPE, e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos.

56. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, serão submetidos a um Treinamento Específico, ministrado por profissionais de sua área de atuação e a um Treinamento de Integração.

57. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, ao Treinamento, serão avaliados pela chefia imediata de acordo com os fatores: sociabilidade, iniciativa, interesse, adaptabilidade, assiduidade, pontualidade, cooperação, conhecimento de trabalho, qualidade, quantidade, receptividade e criatividade.

58. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, cuja avaliação de desempenho for considerada insatisfatória, terão seus contratos de trabalho não renovados, em caráter irrecorrível, no prazo legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. O IAMSPE reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do Serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os claros existentes, durante o período de validade do concurso público.

59.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.

60. O candidato admitido deverá exercer suas funções no Serviço de Geriatria e Crônicos, em horário a ser determinado pela Diretoria do Serviço, e plantões diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade do Serviço.

61. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a publicação do resultado final no D.O.E..

62. A inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

63. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

PROGRAMA

GERONTOLOGIA

- Epidemiologia do Envelhecimento
- Teorias do Envelhecimento

GERIATRIA

- Fisiopatologia do Envelhecimento
- Aparelho Cardiovascular
- Aparelho Respiratório
- Aparelho Genito-Urinário
- Aparelho Digestivo
- Envelhecimento e Pele
- Sistema Endócrino
- Sistema Vascular Periférico
- Sistema Músculo Esquelético
- Sistema Nervoso Central
- Câncer em Geriatria
- Doenças Transmissíveis em Geriatria
- Pré e Pós-Operatório em Geriatria
- Farmacologia Geriátrica
- Imunologia Geriátrica